



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	
OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 305/2025
EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 312.100,00 (TREZENTOS E DOZE MIL E CEM REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	EXECUTIVO MUNICIPAL.
PARECER	FAVORÁVEL.

COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

PARECER Nº 305/2025

I – RELATÓRIO

Chegou a esta Comissão o Projeto de Lei Ordinária que altera dispositivos da Lei nº 6.544, de 15 de julho de 2024 (Plano Plurianual – PPA) e sua alteração, da Lei nº 6.619, de 27 de setembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e sua alteração, e abre Crédito Especial no valor de R\$ 312.100,00 (trezentos e doze mil e cem reais) na estrutura da Lei nº 6.706, de 10 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual – LOA), destinado a custear despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

A proposição tramita em regime de **urgência especial**, tendo em vista que o crédito será utilizado para adequações na folha de pagamento da Secretaria Municipal de Saúde, referentes ao mês de setembro de 2025.

II – JUSTIFICATIVA

A abertura do Crédito Adicional Especial tem por finalidade realizar ajustes necessários na despesa com folha de pagamento da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a regularidade e continuidade dos serviços prestados à população.

O projeto encontra respaldo legal no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que dispõe sobre normas gerais de direito financeiro. Os recursos orçamentários são provenientes do artigo 43, § 1º, inciso III, da mesma lei,



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

correspondendo à anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou créditos adicionais autorizados em lei.

Assim, a medida não gera novos encargos ao erário, mas apenas promove o remanejamento de recursos existentes, assegurando equilíbrio fiscal e o cumprimento das obrigações trabalhistas da pasta de saúde.

Trata-se, portanto, de providência administrativa necessária e urgente, que atende ao interesse público ao garantir o pleno funcionamento da rede municipal de saúde.

III – CONCLUSÃO DO PARECER

Diante do exposto, esta Comissão de Saúde, Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos manifesta-se **favoravelmente** à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 305/2025, que dispõe sobre a alteração da meta financeira do PPA, da LDO e abertura de crédito especial no valor de R\$ 312.100,00, destinado a custear despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Vereadora Zi Lima (PRD) Relator	
Vereador Esdras Moraes (PL) Presidente ☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR	Vereador Horácio Pereira (REPU) Membro ☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4EAC-6696-B2FB-64EF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROSELENE FERREIRA DE LIMA (CPF 010.XXX.XXX-59) em 24/09/2025 08:05:34 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



HORACIO GOMES PEREIRA (CPF 028.XXX.XXX-70) em 24/09/2025 08:11:25 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC DOCCLOUD RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



ESDRAS CARVALHO DA SILVA MORAES (CPF 313.XXX.XXX-85) em 24/09/2025 08:24:29 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC DOCCLOUD RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmtangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/4EAC-6696-B2FB-64EF>